FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 152/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/53523/24010

Empreendedor

Nome: Murilio Manoel Miranda

CPF/CNPJ: 47386738900

Endereço: Rua das Seringueiras, nº 818 - casa, Palmas

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Empreendimento

Murilio Manoel Miranda - 47386738900

Endereço: Avenida Governador Aderbal Ramos da Silva, nº sn, Palmas

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 742907.63, Y 6975468.43

Descrição do Empreendimento

Emitir Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 99/2017 para Atividade de desdobro de terreno.
Descrição do Empreendimento

O imóvel em que ocorrerá a atividade de desdobro de terreno está localizado na Avenida Governador Aderbal Ramos da Silva esquina com a Rua dos Ingas e fundos Rua das Tulipas, bairro Palmas, loteamento Jardim das Gaivotas II, município de Governador Celso Ramos, com inscrição imobiliária 01.03.034.0284.001, matrícula 53.912 do Livro 2, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu/SC. O terreno possui uma área total de 2464 m². De acordo com Memorial Descritivo do técnico responsável a área de desdobro será de 506 m². A área remanescente do imóvel será de 1.958,00m².

O imóvel não sobrepõe Unidade de Conservação (UC), bem como não está em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou área de risco, e ainda, encontra-se fora de área de marinha.

Descrição e caracterização da área

Área urbana consolidada, composta principalmente por residências familiares e multifamiliares, além de pequenos comércios. Vias próximas estão pavimentadas, com exceção da Rua dos Ingas. O loteamento é contemplado pela coleta de resíduos sólidos e abastecimento de água.

Aspectos Florestais

Não se aplica.

Análise técnica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 13/01/2023 18:13:37

Essa Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 99/2017 é específica para a atividade de desdobro de terreno com área de 506 m² no imóvel localizado na Rua Avenida Governador Aderbal Ramos da Silva, Rua dos Ingas e fundos Rua das Tulipas, Governador Celso Ramos, SC.

Essa CAANC não autoriza nenhuma intervenção além da atividade citada anteriormente, bem como, não autoriza intervenções em Área de Preservação Permanente – APP, tubulação de curso de água ou corte /supressão de vegetação.

Caso haja necessidade de supressão de vegetação nativa deve-se solicitar Autorização de Corte - AuC à FAMGOV.

Conclusão

Defere-se o pedido de Certidão de Atividade Não Constante nas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 para para a atividade de desdobro de terreno com área de 506 m² no imóvel localizado na Rua Avenida Governador Aderbal Ramos da Silva, Rua dos Ingas e fundos Rua das Tulipas, Governador Celso Ramos, SC.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 23476/2023 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 13 de janeiro de 2023** e é **válida até 13 de janeiro de 2024**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 13 de janeiro de 2023	Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 13/01/2023 18:13:37